



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 22.931, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE  
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A  
HORTÊNCIA COSMÉTICOS LTDA.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida São Sebastião, 552, entre Travessa 15 de Novembro e Travessa 15 de Agosto, Bairro Centro, Zona Norte (a 51,72 metros da Travessa 15 de Novembro). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 8,54 metros; a Oeste, com Hortência Cosméticos LTDA e Nilma Lucia Vasconcelos da Silva e Helio Costa, por 3 linhas no sentido S-NO, S-NE e S-NO, medindo respectivamente: 45,56 metros, 1,91 metros e 15,00 metros; ao Norte, com EEIF Carequinha, medindo 8,52 metros; e a Leste, com Luiza Sampaio da Silva, medindo 62,46 metros, com uma área total de 530,36m<sup>2</sup>”*, em favor de HORTÊNCIA COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº15.017.829/0001-74, Análise de Projeto nº 2.045/2024 -1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de abril de 2026.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal) da Transparência).